LEI N°1.976-GP/2023
Em, 23 de maio de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 835-GP/2011, de 28 de outubro de 2011, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o revogado o inciso II, Art. 195 da Lei Ordinária Municipal n. 835, de 2011, que veda os depósitos e a destinação final de resíduos de todas as classes, produzidos fora de seu território.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 23 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
23/05/2023 26/05/2023
Assinatura do Responsável
Portaria nº 261 GP/2022
Matrícula nº 8452